

ESTADO DE MATO GROSSO

**Prefeitura Municipal de Tesouro**

CNPJ 03.543.303/0001-49

## CONTRATO Nº 078/2022

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRODUTORA DE  
EVENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE SHOWS  
ARTÍSTICOS REGIONAIS, DURANTE O 20º FESTIVAL  
DE PRAIA DO MUNICÍPIO DE TESOIRO-MT.**

**CONTRATANTE:** Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE TESOIRO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Humberto Marcilio, nº 158, Centro, inscrito no CNPJ 03.543.303/0001-49, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, brasileiro, solteiro, dentista, portador do documento de identidade sob nº 1255318-2 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 006.699.691-09.

**CONTRATADA:** **PK PRODUÇÕES & EVENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no 30.624.197/0001-09 estabelecida à R Joao Francisco De Andrade Nº 46, Bairro: Setor Residencial Granville I CEP: 78.731-248 Cidade: Rondonópolis/MT, neste ato representada pelo sua sócia administradora Sr. **PAULO EDUARDO RODRIGUES MOUSSALEM**, Portador do CPF: 873.248.061-04, onde resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se as disposições ali expressas, nos termos e cláusulas a seguir estipulados, segundo os princípios e exigências da Lei Nº 14.133/2021.

### 1. DO OBJETO E DO SERVIÇO.

**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRODUTORA DE EVENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS REGIONAIS, DURANTE O 20º FESTIVAL DE PRAIA DO MUNICÍPIO DE TESOIRO-MT"**

### 2. DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E SUAS CONDIÇÕES.

2.1 O preço justo no valor de **R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil reais)**, pagamento mediante nota fiscal enviada para tesouraria do município sendo pago em parcela única, atendendo o **Processo de Dispensa de Licitação sob nº 022/2022**, nos moldes do **Art. 75 §3º da Lei Federal 14.133/2021**.

### 3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E EXECUÇÃO

3.1 - O Presente contrato terá vigência de **01/08/2022 a 01/10/2022**, de acordo com os respectivos créditos orçamentários, conforme a lei 14.133/2021.

### 4. DAS RESPONSABILIDADES

Av. Humberto Marcilio n.º 173 - Centro - CEP: 78.775-000  
Fone: (66)3435 1118 E-mail: licitacoes.tesouro@gmail.com



4.1 - Fica o **CONTRATADO** responsável pela execução dos serviços conforme na Cláusula 1ª, se responsabilizando por qualquer eventualidade que venha ocorrer, no cumprimento do contrato, respondendo civil e criminalmente, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer responsabilidade.

### 5. DAS DOTAÇÕES

020290 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
23.695.9010.2036.0000 – MANTER AS ATIVIDADES DO TURISMO
(257) 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICAS
FONTE: 1.1-500-100 000

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Prestar os serviços em conformidade com disposto neste Contrato, no Projeto Básico e Proposta e demais documentos regulamentadores de obrigações;
- b) Permitir a fiscalização e informar a Secretaria Municipal de Transporte qualquer divergência na execução dos serviços no prazo estipulado neste contrato;
- c) Arcar com as despesas tais como, custo de deslocamento dos profissionais ocorrerá às expensas da contratada, inclusive quanto a deslocamento (passagens, combustíveis, etc.), hospedagem, alimentação, diárias, etc.;
- d) Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte cinco por cento) do valor contratual corrigido;
- e) Manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato;
- f) Credenciar um representante junto ao município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- g) Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos a terceiros, seja por culpa ou dolo;
- h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- i) Os serviços devem ser prestados por profissionais qualificados e treinados, com utilização equipamentos da contratada;
- l) Os serviços prestados pela **CONTRATADA** serão garantidos e deverão responder eventuais fatos supervenientes que vierem ocorrer até a sua análise e aprovação pelos órgãos fiscalizadores;
- m) Responder por atos omissivos ou comissivos a que venha provocar danos erário ou a terceiros seja cível ou criminalmente.

#### 6.1 DAS OBRIGAÇÃO DA CONTRANTE.

- a) Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- b) Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto;
- c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela secretaria demandante, o cumprimento do contrato a ser assinado com o contratado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Tesouro

CNPJ 03.543.303/0001-49

3

de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do contratado;

d) Efetuar o pagamento ao contratado, na forma e prazos estabelecidos neste contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pelo contratado, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;

f) Notificar a **CONTRATADA**, por meio de WhatsApp, AR, e-mail, ou qualquer outro meio de comunicação quanto a qualquer falha na prestação do respectivo serviço.

## 7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização será efetuada nos termos da Lei 14.133/21, pelo funcionário abaixo designado:

**JOANA NAIR GONÇALVES AMORIM DE FREITAS**, nomeado através da portaria nº 096 de 29 de março de 2021, representante da **CONTRATANTE**.

Joana nair Gonçalves Amorim de Freitas  
(OUTORGA DE CIÊNCIA DO FISCAL)

7.2 - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com as especificações.

7.3 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

7.4 - As decisões e providências que ultrapassaram a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

7.5 - A existência da fiscalização por parte da **CONTRATANTE** de nenhum modo diminui ou isenta a responsabilidade do **CONTRATADO** na prestação dos serviços a serem executados.

7.6 - A **CONTRATANTE** poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto do **CONTRATADO** que venha causar embaraço à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

Flávia R. M. Moura B  
**8. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições a Lei Federal nº 14.133/2022 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

## 9. DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Tesouro

CNPJ 03.543.303/0001-49

4

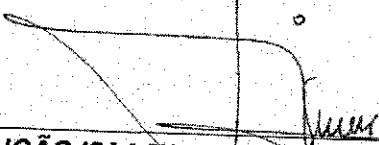
9.1 — Toda e qualquer alteração deste contrato será feita mediante Termo Aditivo de comum acordo entre as partes **CONTRATANTES**, devendo o referido contrato ser publicado de forma resumida conforme Art. 137 da Lei 14.133/2021.

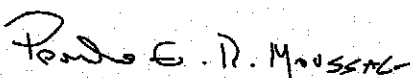
## 10. DO FORO

10.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Guiratinga/MT, como sendo o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste Contrato, na forma da Lei Nacional de Licitações.


10.2 - E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 02 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Tesouro/MT, 01 de agosto de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO/MT**  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**EMPRESA: PK PRODUÇÕES & EVENTOS**  
**CNPJ/MF Nº 30.624.197/0001-09**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
**LEONARDO BARBOSA DE SOUZA**  
**CPF: 027.944.591-12**



ESTADO DE MATO GROSSO

**Prefeitura Municipal de Tesouro**

CNPJ 03.543.303/0001-49

5

**DAILI LOPES DE AQUINO**

**CPF: 267.606.061-91**

**RUBSON PEREIRA GUIMARÃES**

**Advogado OAB/MT 18.839**

**Assessor Jurídico Geral**